



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 1557 DE 17 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL de EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO de Espírito Santo do Turvo e dá outras providência.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, as seguintes pessoas:

1- Representante do Poder Executivo:

Titular: - Gislene Cristina da Silva

Suplente: - Larice Aparecida da Silva

2- Representante do Ensino Fundamental:

Titular - Silmara Cristina Rosalen Lopes

Suplente: - Tatiana Galdino Miranda

3- Representante dos Professores das Escolas Públicas:

Titular: - Thais Quirino Andrade

Suplente: - Elisângela Aparecida Melo Santos

4- Representante de pais de alunos:

Titular: - Rosimeire dos Santos Barboza Vasconcelos

Suplente: - Osmar Neres de Oliveira

5- Representante do Cons. Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: - Ellen Francinne de Oliveira Rosseto

Suplente: - Leonidia Aparecida Bertolino Ferreira

6- Representante da Entidade Civil Organizada:

Titular: - Jaqueline Rodrigues de Andrade - repte da Paróquia do Divino Espírito Santo

Suplente: - Rosângela Cequetti de Oliveira - repte da Paróquia do Divino Espírito

Parágrafo único. O Presidente e o Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação serão eleitos/indicados pelos seus membros.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 2º. O funcionamento, competência, funções, reuniões e demais disposições atribuições básicas do Conselho Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo estão previstas no artigo 4º Da Lei Estadual nº 9143/1995, observadas as disposições da Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Estadual, da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º. - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados no artigo 1º. deste decreto, será de 02(dois) anos, permitida a recondução, podendo a qualquer tempo, ser(em) substituído(s), temporária ou definitivamente.

Parágrafo único - Ocorrendo vaga de membro titular do Conselho, deverá ser imediatamente comunicado o Prefeito Municipal, para designação do seu Suplente como membro titular para completar o tempo restante do mandato e, designar novo suplente.

Artigo 4º. - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

Artigo 5º. O Mandato dos membros do Conselho de Educação, extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º deste decreto.

Artigo 6º. O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez por semestre e, sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho ou por três de seus membros ou pelo Prefeito Municipal e suas decisões serão aprovadas por maioria simples.

Artigo 7º. O Presidente do Conselho Municipal de Educação terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Artigo 8º. A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa, técnica e financeira necessárias à atuação do Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Artigo 9º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

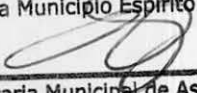
Artigo 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2013, revogado o Decreto nº 840/2009 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 17 de abril de 2013.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 1557 Em 17/04/13
lei nº fls nº 12 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico